



## **Câmara Municipal de Irupi** **Estado do Espírito Santo**

### **INDICAÇÃO**

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Irupi.

SUPRIMIR PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO SEGUNDO DA LEI NUMERO 767/13

Justificativa.

A LEI 767/13 REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO,

O CORRE QUE O SEGUNDO DO ART. 2º DO REFERIDA LEI IMPEDE O PAGAMENTO DE AUXILIO A SERVIDORES QUE ESTIVEREM DE LICENÇA MEDICA, FERIAS E OUTRAS FORMAS DE AUSÊNCIA DO TRABALHO QUE GARANTIAS LEGAIS DOS SERVIDORES, DESTE MODO SERIA APROPRIADO O AJUSTE DO CITADO DISPOSITIVO DA LEI, PERMITINDO O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO QUANDO AFASTAMENTO DO SERVIDO(A) POR MOTIVOS QUE A ELE A LEI GARANTE TAL DIREITO.

RECOMENDA - SE AINDA PROVIDENCIAR OUTROS AJUSTES NA CITADA NORMA PARA VIABILIZAR O QUE HORA SE INDICA.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 2 de julho de 2025

Vereador(es):

Oséias Pires Soares

